



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

OUTRAS MODALIDADES

1/2021

Nº Processo: 9/2021

Data Processo: 22/01/2021

ATA 2/2021

REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA DATA DE 03/03/2021 PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS REFERENTE A EMPRESA O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 77.958.882/0001-27. APÓS ANALISE DOS DOCUMENTOS A COMISSÃO CONSIDEROU QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA FORAM APRESENTADOS CONFORME EXIGIDO EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. DIANTE DA HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS PROSEGUIRÃO PARA CUMPRIMENTO DO ITEM 9.1 DO EDITAL. NADA MAIS A RELATAR. ENCERRA-SE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO
SECRETARIO

ADILSON WOITOWICZ
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO



ORÇAMENTO 2021

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 007 2020 COMUNICAÇÃO

UNIDADE	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	
ATIVIDADE	2002	Manutenção Gabinete do prefeito	
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD. 03 MUNICIP
			15.000,00
complem	33903990	Serviços Publicidade legal	

*A CONTA ORÇAMENTO 2021 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE

SOFIA SYDOL SEC.FINANÇAS 09/12/2020	TOTAL	15.000,00
---	-------	-----------

SOFIA
SYDOL:339
61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:3396103491
5
Dados: 2020.12.09
16:41:34 -03'00'



ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2021

Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em Porto União, para a veiculação de publicidade institucional do Município de Porto União.

A empresa O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ nº 77.958.882/0001-27, com sede em Porto União (SC), telefone nº (42) 3521-2050, fax nº (42) 3521-2055, celular nº (42) 9 9964-5900 e e-mail adm@jornalocomercio.com, endereço Rua John F. Kennedy, 11, Santa Rosa, responsável pela publicação e veiculação do jornal impresso O Comércio, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o **pedido de pré-qualificação para o credenciamento**, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando ciência e conhecimento do objeto do Credenciamento.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Porto União, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Porto União, 24 de Fevereiro de 2021.


SITAMAR LUZIA BRITTES DALMAS – Representante Legal Jornal O Comércio
77.958.882/0001-27 | Rua John F. Kennedy, 11 | Santa Rosa - Porto União | 89400-000
adm@jornalocomercio.com

77.958.882/0001-27

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA

RUA JOHN F. KENNEDY, 11
SANTA ROSA - 89.400-000

PORTO UNIÃO - SC

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2490-2
CONTA CORRENTE: 12075-8

Jornal O Comércio
www.jornalocomercio.com
42 3521-2050 • 99964-5900

MATRIZ
Rua Presidente John F. Kennedy, 11
Bairro Santa Rosa | Porto União - SC
CEP: 89400-000

FILIAL
Rua Dário Antônio Bordin, 313
Centro de União da Vitória - PR
CEP: 84600-180

TABELIONATO DE NOTAS
FLS. 05
Comissão Permanente de Licitação
GRUPO VERDE VALE DE COMUNICAÇÃO



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenberq, 71 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.604-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3823-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SITAMAR LUZIA BRITTES DALMAS



Em test. da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

24-02-2021

Elmo Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital N° 1813634SVAA0000000176021X
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ/MF: 77.958.882/0001-27
NIRE: 42204550925 – 25/08/2010
9ª (Nona) Alteração Contratual

DIVAIR DALMAS, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em data de 18/10/1953, na cidade de Bituruna (PR), residente e domiciliado na cidade de União da Vitória (PR), à Avenida Manoel Ribas, 700, Centro, CEP: 84.600-280, portador da Cédula de Identidade n.º 965.594-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, em data de 19/11/1993, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.393.229-15; e **SITAMAR LUZIA BRITTES DALMAS**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascida em data de 21/09/1956, na cidade de União da Vitória (PR), residente e domiciliada em União da Vitória (PR), à Avenida Manoel Ribas, 700, Centro, CEP: 84.600-280, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.323.388, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em data de 18/09/1974, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 243.796.119-49; **UNICOS** sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o Nome Empresarial de "O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.", com sede na Rua XV de Novembro, 97, Centro, Porto União (SC), CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.958.882/0001-27, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42204550925, por despacho em sessão de 25 de Agosto de 2010; **RESOLVEM** de comum e recíproco acordo, **ALTERAR** e **MODIFICAR** o seu Contrato Primitivo, bem como **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sede da empresa que funciona à Rua XV de Novembro, 97, Centro, Porto União (SC), CEP: 89.400-000, fica transferida a partir desta data para à Rua Presidente John Fitzgerald Kennedy, 11, Bairro Santa Rosa, Porto União (SC), CEP: 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados apurados, serão distribuídos da forma como deliberado pelos sócios, podendo haver distribuição de lucros ou perdas, desproporcional à participação de cada sócio no quadro social.

Parágrafo Único:- A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, com a efetiva distribuição de lucros ou perdas aos sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/02/2021

Arquivamento 20219707103 Protocolo 219707103 de 10/02/2021 NIRE 42204550925

Nome da empresa O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560555629966929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMvL-155KFPj94YF-gq6chavez-0g8ewmsph_-ckGj5cvu1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30739322915-DIVAIR DALMAS|24379611949-SITAMAR LUZIA BRITTES DALMAS

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ/MF: 77.958.882/0001-27
NIRE: 42204550925 – 25/08/2010
9ª (Nona) Alteração Contratual

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social e suas respectivas alterações contratuais.

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ/MF: 77.958.882/0001-27
NIRE: 42204550925 – 25/08/2010
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DIVAIR DALMAS, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em data de 18/10/1953, na cidade de Bituruna (PR), residente e domiciliado na cidade de União da Vitória (PR), à Avenida Manoel Ribas, 700, Centro, CEP: 84.600-280, portador da Cédula de Identidade n.º 965.594-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, em data de 19/11/1993, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.393.229-15; e **SITAMAR LUZIA BRITTES DALMAS**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascida em data de 21/09/1956, na cidade de União da Vitória (PR), residente e domiciliada em União da Vitória (PR), à Avenida Manoel Ribas, 700, Centro, CEP: 84.600-280, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.323.388, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em data de 18/09/1974, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 243.796.119-49; **UNICOS** sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o Nome Empresarial de "O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.", com sede à Rua Presidente John Fitzgerald Kennedy, 11, Bairro Santa Rosa, Porto União (SC), CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.958.882/0001-27, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42204550925, por despacho em sessão de 25 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o Nome Empresarial de "O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem sua sede à Rua Presidente John Fitzgerald Kennedy, 11, Bairro Santa Rosa, Porto União (SC), CEP: 89.400-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/02/2021

Arquivamento 20219707103 Protocolo 219707103 de 10/02/2021 NIRE 42204550925

Nome da empresa O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 560555629966929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/02/2021

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ/MF: 77.958.882/0001-27
NIRE: 42204550925 – 25/08/2010
9ª (Nona) Alteração Contratual

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social é de "INDÚSTRIA DE IMPRESSÃO; EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS E OUTROS PERIÓDICOS, LIVROS E MANUAIS."

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social, todo ele subscrito e integralizado, em Moeda Corrente Nacional, é de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), dividido em 49.000 (Quarenta e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
Sitamar Luzia Brittes Dalmas	44.100	44.100,00	90
Divair Dalmas	4.900	4.900,00	10
Total do Capital Social	49.000	49.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1979, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:- Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas cotas será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (centos e vinte) dias, ou no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% ao mês e corrigidas pelo INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do art. 997, VIII do CC.

CLÁUSULA OITAVA:- Permanece ativa a FILIAL existente à Rua Dário Antônio Bordin, 313, Centro, União da Vitória (PR) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.958.882/0002-08, para a qual destacou-se do Capital Social da matriz, a importância de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para fins e efeitos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/02/2021

Arquivamento 20219707103 Protocolo 219707103 de 10/02/2021 NIRE 42204550925

Nome da empresa O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560555629966929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



11/02/2021

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ/MF: 77.958.882/0001-27
NIRE: 42204550925 – 25/08/2010
9ª (Nona) Alteração Contratual

fiscais, iniciando suas atividades a partir de 01 de Junho de 2005, com o objeto social de Indústria de Impressão; Edição e Impressão de Jornais e outros Periódicos, Livros e Manuais.

CLÁUSULA NONA:- A administração da sociedade, cabe ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a sócia SITAMAR LUZIA BRITTES DALMIAS, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA à qual compete o uso empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando dispensada da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, exceto nos poderes "ad judicium", sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em atividades estranhas aos interesses da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da mesma, a qual assinará individualmente.

Parágrafo Primeiro:- Os poderes da administradora ficam limitados, necessitando do aceite dos demais sócios para: **I)** compra e venda de bens do ativo imobilizado em valor individual ou coletivo, superiores ao valor do Capital Social; **II)** contratação de quaisquer tipos de empréstimos, avais ou fianças, superiores ao valor do Capital Social; **III)** concessão de créditos junto a clientes, superiores ao valor do Capital Social; e **IV)** obtenção de crédito junto a fornecedores, superiores ao valor do Capital Social.

Parágrafo Segundo:- Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 do CC, que ficará investido no cargo, mediante termo de comunicação, registrada na Junta Comercial, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados apurados, serão distribuídos da forma como deliberado pelos sócios, podendo haver distribuição de lucros ou perdas, desproporcional à participação de cada sócio no quadro social.

Parágrafo Único:- A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, com a efetiva distribuição de lucros ou perdas aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão à administradora quando for o caso.

Parágrafo Único:- A sociedade não possui Conselho Fiscal, por decisão de seus sócios.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/02/2021

Certifico o Registro em 11/02/2021

Arquivamento 20219707103 Protocolo 219707103 de 10/02/2021 NIRE 42204550925

Nome da empresa O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560555629966929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ/MF: 77.958.882/0001-27
NIRE: 42204550925 – 25/08/2010
9ª (Nona) Alteração Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Falecendo ou interdito, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro:- Para a apuração de haveres, fica convencionado, a teor do art. 1031 §2º do CC, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 do CC.

Parágrafo Segundo:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos artigos. 1030 e 1085, parágrafo único do CC, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/76, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:- A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/02/2021

Arquivamento 20219707103 Protocolo 219707103 de 10/02/2021 NIRE 42204550925

Nome da empresa O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560555629966929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



[Assinaturas manuscritas em azul]

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ/MF: 77.958.882/0001-27
NIRE: 42204550925 – 25/08/2010
9ª (Nona) Alteração Contratual

concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:- A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:- Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 01 (uma) única via, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto União (SC), 04 de Fevereiro de 2021.

DIVAIR DALMAS
Assinado Digitalmente

SITAMAR LUZIA BRITTES DALMAS
Assinado Digitalmente




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/02/2021

Arquivamento 20219707103 Protocolo 219707103 de 10/02/2021 NIRE 42204550925

Nome da empresa O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560555629966929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/02/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA
PROTOCOLO	219707103 - 10/02/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204550925 CNPJ 77.958.882/0001-27 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 SOB N: 20219707103

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219707103

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24379611949 - SITAMAR LUZIA BRITTES DALMAS
Cpf: 30739322915 - DIVAIR DALMAS



[Handwritten signatures in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/02/2021

Certifico o Registro em 11/02/2021

Arquivamento 20219707103 Protocolo 219707103 de 10/02/2021 NIRE 42204550925

Nome da empresa O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560555629966929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.958.882/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1979
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL O COMERCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRESIDENTE JOHN FITZGERALD KENNEDY	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@JORNALOCOMERCIO.COM	TELEFONE (42) 3521-2050
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2021 às 14:22:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Três assinaturas manuscritas em azul.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ n.º 77.958.882/0001-27 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Sitamar Luzia Brittes Dalmas portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.323.388-8 CPF n.º 243.796.119-49. DECLARA, para os devidos fins que:

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- * manterá, em Porto União, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.
- * possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.
- * declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº 001/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – CREDENCIAMENTO n.º 001/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – CREDENCIAMENTO n.º 001/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União, 24 de Fevereiro de 2021.

77.958.882/0001-27

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA

RUA JOHN F. KENNEDY, 11
SANTA ROSA - 89.400-000

PORTO UNIÃO - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS
Sitamar
SITAMAR LUZIA BRITTES DALMAS – Representante Legal Jornal O Comércio
77.958.882/0001-27 | Rua John F. Kennedy, 11 | Santa Rosa - Porto União | 89400-000
adm@jornalocomercio.com





3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória, PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1374 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SITAMAR LUZIA BRITTES DA SILVA



Em test. da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA, PR

24-02-2021 Elyo Vittek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº 1815634SVAA000000176221T
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

DECLARAÇÃO

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ n.º 77.958.882/0001-27 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Sitamar Luzia Brittes Dalmas portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.323.388-8 CPF n.º 243.796.119-49. DECLARA, para os devidos fins que

* Está em processo de mudança de endereço da Rua XV de Novembro, 97 – Centro, Porto União (SC) para a Rua John F. Kennedy, 11 - Santa Rosa, Porto União (SC). Por esse motivo em algumas das certidões solicitadas ainda consta o endereço antigo.

Comprometemo-nos a enviar os documentos com o endereço atualizado assim que o processo estiver encerrado.

Sem mais para o momento.

Porto União, 24 de Fevereiro de 2021



Sitamar Luzia Brittes Dalmas

SITAMAR LUZIA BRITTES DALMAS – Representante Legal **Jornal O Comércio**
77.958.882/0001-27 | Rua John F. Kennedy, 11 | Santa Rosa - Porto União | 89400-000
adm@jornalocomercio.com

77.958.882/0001-27
O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA
RUA JOHN F. KENNEDY, 11
SANTA ROSA - 89.400-000
PORTO UNIÃO - SC



GRUPO
VERDE VALE
DE COMUNICAÇÃO



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1514 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SITAMAR LUZIA BRITES DALMAS



Em test. da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA, PR

24-02-2021

Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº 1813634SVAA0000000176121V
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 77.958.882/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:50 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: 5219.6599.DCC2.E031

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ/CPF: 77.958.882/0001-27

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140003644810
Data de emissão: 11/01/2021 14:15:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 12/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/02/2021 14:25:20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 942/ 2021

Nome / Razão Social

O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 77958882000127

Endereço

LOGRADOURO: XV DE NOVEMBRO (240) BAIRRO: Centro NÚMERO: 97
COMPL: JORNAL O COMERCIO APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 23 de Fevereiro de 2021

Código de Controle

CWIXKPQRORCHXFA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.958.882/0001-27
Razão Social: O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 97 CASA / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021003080196665914

Informação obtida em 23/02/2021 14:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.958.882/0001-27
Certidão n°: 7073411/2021
Expedição: 24/02/2021, às 11:47:59
Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.958.882/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0455092-5	CNPJ 77.958.882/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/08/2010	Data de Início de Atividade 01/08/1979
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XV DE NOVEMBRO, 97, CENTRO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social INDÚSTRIA DE IMPRESSÃO; EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS E OUTROS PERIÓDICOS, LIVROS E MANUAIS.			
Capital: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DIVAIR DALMAS 307.393.229-15	4.900,00	SOCIO	Administrador
SITAMAR LUZIA BRITTES DALMAS 243.796.119-49	44.100,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/07/2011 Ato: BALANÇO Evento(s): BALANÇO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DÁRIO ANTÔNIO BORDIN, 313, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000, BRASIL			



Florianópolis - SC, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUDESC
www.judesc.sc.gov.br/certificado

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 749243

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Raiz do CNPJ: 77.958.882

Certidão emitida às 14:41 de 23/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8178507

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 22/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA., portador do CNPJ: 77.958.882/0001-27. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.



PEDIDO Nº:

0000878825





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref. Processo Licitatório nº 009/2021

Credenciamento nº 001/2021

Atestamos para os devidos fins que a empresa O Comércio Gráfica e Editora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 77.958.882/0001-27, sediada à Rua John F. Kennedy, 11, Santa Rosa, Porto União-SC, presta serviço de publicação de matérias oficiais e publicidades em jornal de circulação local.

Informamos ainda, que os serviços são executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Elmir Rogério Metelski Junior, sócio administrador da empresa 4Play Produções Ltda.

(Handwritten signature of Elmir Rogério Metelski Junior)

(Handwritten signature of Mauricio Rodrigues de Lima)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

Elmir R. Metelski Jr. - Sócio Administrador
4Play Produções Ltda
CNPJ 04.396.019/0001-50



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA
Praça Alvir Rieseberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0111 - Fone: 23-1314 - tabelionato@uniao-da-vitoria.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ELMIR ROGERIO METELSKI JUNIOR - 

Em test. da verdade
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
23-02-2021 *(Handwritten signature)* Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital N° 1813634SVAA000000174221V
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NOME E DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMERDAS E/OU TASSURAS.

4PLAY PRODUÇÕES LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 1

ELMIR ROGERIO METELSKI JUNIOR, brasileiro, maior, casado com comunhão Parcial de Bens, em 17/12/2011, maior, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Braulina Pigatto, nº 53, Bairro São Joaquim, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.067.300-0 II/PR e CPF 041.258.739-41; e; IRMA KAPEZUK METELSKI, brasileira, maior, Casada com comunhão Universal de Bens em 06/09/1982, empresária, natural de União da Vitória-PR, residente e domiciliada a Rua 1º de Maio, nº 670, apto 01, Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, portadora da Cédula de Identidade nº 9.857.391-7-II/PR e CPF 694.046.319-49. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "4PLAY PRODUÇÕES LTDA – ME", tendo sua sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória – PR, CEP 84.600-000 à Rua Primeiro de Maio, nº 670, Sobrado 01, Centro; CNPJ 04.396.019/0001-50, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204541976, em data de 09/04/2001 e ultima alteração sob n.º 20131980947 em 15/04/2013. Resolvem alterar, seu contrato social consolidado e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia IRMA KAPEZUK METELSKI que tem como endereço residencial a Rua 1º de Maio, nº 670, apto 01, Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, passa a partir da data de assinatura do presente instrumento a ter como endereço residencial a Rua D. Pedro II, nº 1359, Bairro São Bernardo, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia IRMA KAPEZUK METELSKI, tem seu nome alterado para IRMA KAPEZUK, e, seu estado civil alterado para divorciada, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio nº 084160 01 55 1982 2 00024 270 0002174 34, emitida em 23 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que tem sua sede na cidade de União da Vitória – PR, CEP 84.600-000 à Rua Primeiro de Maio, nº 670, Sobrado 01, Centro, passa a partir da data de assinatura do presente instrumento a ter como sede a Rua D. Pedro II, n 1359, Bairro São Bernardo, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000.-



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:20:18 SOB Nº 20175492859.
PROTOCOLO: 175492859 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068462. NIRE: 41204541976.
4PLAY PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

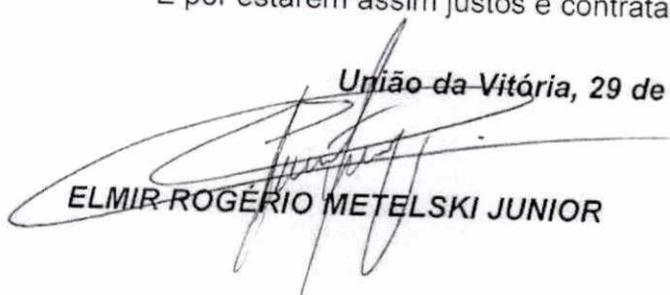
4PLAY PRODUÇÕES LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 2

CLAUSUSA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, após a consolidação que não colidirem com as disposições do presente instrumento não atingidas por este ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

União da Vitória, 29 de Novembro de 2017.


ELMIR-ROGÉRIO METELSKI JUNIOR

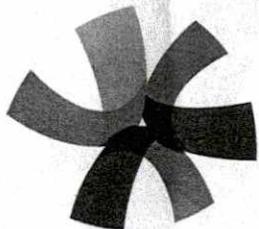

IRMA KAPEZUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:20 SOB Nº 20175492859.
PROTOCOLO: 175492859 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068462. NIRE: 41204541976.
4PLAY PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SETOR DE PROTOCOLO – SEDE DA PREFEITURA DE PORTO UNIÃO – SC
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro – Porto União – SC. CEP: 84600-000



**GRUPO
VERDE VALE
DE COMUNICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N.º 001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 77.958.882/0001-27
ENDEREÇO: RUA JOHN F. KENNEDY, 11 | SANTA ROSA - PORTO UNIÃO | 89400-000
TELEFONE / E MAIL: (42) 3521-2050 / ADM@JORNALOCOMERCIO.COM



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº */2021**
Inexigibilidade de Licitação nº 0/2021**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº ***/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, ** de março de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021



Minuta
em ordem
Juliane M. Saldanha

Juliane M. Saldanha Munk
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529
08/03/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº ***/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 77.958.882/0001-27, eis que estas foram devidamente habilitadas no Credenciamento nº 001/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais rateados entre os credenciados, para a contratação de jornal impresso, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
1	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
2	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
3	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
4	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
5	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
6	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
7	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50
8	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
9	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3323-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 0200 – Poder Executivo de Porto União
Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 03

Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade Legal

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art.25 *caput* da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, ** de março de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº **/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2021

Objeto: contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 77.958.882/0001-27.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de ***** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA____, COM VISTAS À **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.**

O Município de Porto União, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. *******, com doravante denominada **MUNICÍPIO** e a empresa, estabelecida à..... inscrita no CNPJ sob o nº, pelo seu representante infra-assinado, Sr.(a), CPF nº, RG nº, expedida pela, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Licitatório ***/2021, Inexigibilidade de licitação ***/2021, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO.

2.1 – A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União.

3.2 - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário os credenciados, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pelo Departamento de Comunicação Social.

3.2.1 – Constará no planejamento referido no **item 3.2** deste Contrato o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3 - Para a elaboração do planejamento referido no **item 3.2**, as empresas especializadas na publicação e veiculação do jornal impresso deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado (entregar, em anexo, duas propostas apresentadas anteriormente a outros clientes).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.4 – O Município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 0**/2021 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.
- c) Inexigibilidade de Licitação nº ***/2021

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor estimado da contratação de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais **RATEADOS** entre os credenciados, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
1	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
2	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
3	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
4	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
5	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
6	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
7	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50
8	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
9	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias:

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

autorizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao Município/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Comunicação Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- 7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- 7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- 7.4. Assistir ao Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.
- 7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.
- 8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Contratada.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Município, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação Social, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

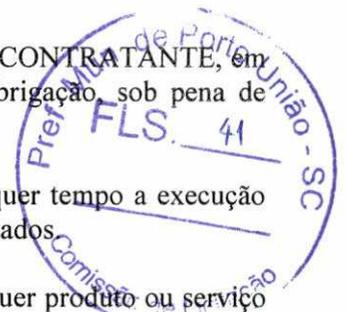
13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à

CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, SC para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto União, _____ de _____ de 2021.

Prefeito do Município de Porto União

Contratada



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.958.882/0001-27

Razão Social: O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 97 CASA / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302130633308735

Informação obtida em 16/03/2021 13:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 77.958.882/0001-27

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140031662142
Data de emissão: 11/03/2021 18:28:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 10/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1322/2021

Nome / Razão Social

O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 77958882000127

Endereço

LOGRADOURO: XV DE NOVEMBRO (240) BAIRRO: Centro NÚMERO: 97
COMPL: JORNAL O COMERCIO APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terao validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 16 de Março de 2021

Código de Controle

CWU97XKOVDBMPO31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 77/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 16/03/2021
Objeto do Processo: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.
Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00	R\$ 15.000,00
Total:			R\$ 15.000,00

Total Geral: R\$ 15.000,00



Porto União, 16 de Março de 2021

Assinatura do Responsável



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Ilmo. Sr. LUIZ RICARDO FANTIN

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n. 1.106/2021).
Prefeitura Municipal de Porto União – SC

Processo de Licitação: 077/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação 011/2021

PARECER JURÍDICO n. 124/2021 (Atendimento à Lei n. 8.666/93)

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n. 011/2021, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação da empresa O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ n. 77.958.882/0001-27.

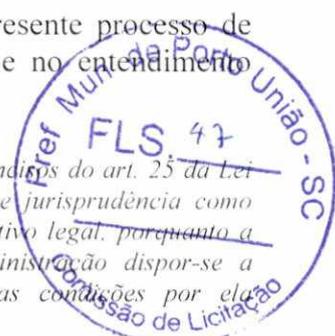
Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a mencionada Empresa, em razão de que esta foi devidamente habilitada no processo de credenciamento n. 001/2021.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de inexigibilidade se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão".

Quanto ao preço a ser pago pela realização do objeto (R\$ 1.250,00), está bem explicitado conforme obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 3.290/2011-Plenário.

Concluo que esta Assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Sendo assim, restou comprovado, pela análise apurada da minuta do processo e documentos, que a mesma está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, estando o presente processo formalmente em ordem. Assim, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 16 de março de 2021

Juliane M. Muniz
Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 57.529





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 077/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 077/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 16 de março de 2021.


LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 077/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 77.958.882/0001-27, eis que estas foram devidamente habilitadas no Credenciamento nº 001/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais rateados entre os credenciados, para a contratação de jornal impresso, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
1	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
2	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
3	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
4	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
5	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
6	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
7	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50
8	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
9	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 0200 – Poder Executivo de Porto União
Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 03

Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade Legal

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art.25 *caput* da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 16 de março de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 077/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2021

Objeto: contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 77.958.882/0001-27.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 22 de março de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



Porto União

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2924021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 078/2021 – Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 018/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 05 de abril de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021

Publicação Nº 2923884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 077/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 77.958.882/0001-27, eis que estas foram devidamente habilitadas no Credenciamento nº 001/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais rateados entre os credenciados, para a contratação de jornal impresso, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

TEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
1	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
2	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
3	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
4	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
5	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
6	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
7	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 542,50
8	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
9	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 188,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Unidade 0200 – Poder Executivo de Porto União
 Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
 Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
 Cód. 03



Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade Legal

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 16 de março de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.106/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.722/2021

Publicação Nº 2924096

LEI Nº 4.722, de 16 de março de 2021.

Dispõe sobre Crédito Especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, no valor de R\$ 904.794,00 (Novecentos e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
PROJETO	12.361.0016- 1155 – Investimentos em Ensino		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	novo	904.794,00
	TOTAL DO CRÉDITO		904.794,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1004 – Construção de Pontes e Bueiros		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	33	200.000,00
PROJETO	1007 – Obras de Saneamento Geral		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	38	200.000,00
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	22	354.794,00
PROJETO	1013 – Inst/Ampl. e Sinalização de Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	29	150.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		904.794,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade



RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2923897

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 076/2021 – MULTIENTIDADE – Registro de Preços - ALTERADO.

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 017/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas permanece no dia 01 de abril de 2021 às 13h15min, com início da sessão pública às 13h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 **Telefone:** (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2021

Processo Adm.: 77/2021

Data do Processo: 16/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 77/2021
- b) **Nr. Licitação:** 11/2021 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 22/03/2021
- e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO - Marca:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SERV		12,000	1.250,0000	R\$ 15.000,00
Total geral:				R\$ 15.000,00

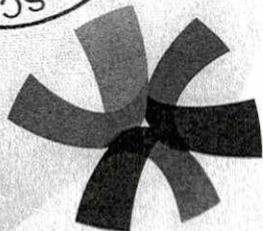
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00



Porto União, 22 de Março de 2021

.....
ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



**GRUPO
VERDE VALE
DE COMUNICAÇÃO**

PREFEITURA DE PORTO UNIÃO
R. Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União - SC
89400-000

A/C Departamento Licitações

Ref. Contrato 032/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 032/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA **O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, COM VISTAS A **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.**

O Município de Porto União, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. Eliseu Mibach**, com doravante denominada MUNICÍPIO e a empresa **O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, estabelecida à Rua John F. Kennedy, nº 11, bairro Santa Rosa, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3521-2050 / (42) 99964-5900, e-mail adm@jornalocomercio.com, inscrita no CNPJ sob o nº 77.958.882/0001-27, pela sua representante infra-assinado, Sra. Sitamar Luzia Brittes Dalmas, CPF nº 243.796.119-49, RG nº 1.323.388-8, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Licitatório 077/2021, Inexigibilidade de Licitação 011/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO.

2.1 – A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União.

3.2 - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário os credenciados, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pelo Departamento de Comunicação Social.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 032/2021

3.2.1 – Constará no planejamento referido no **item 3.2** deste Contrato o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3 – Para a elaboração do planejamento referido no **item 3.2**, as empresas especializadas na publicação e veiculação do jornal impresso deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado (entregar, em anexo, duas propostas apresentadas anteriormente a outros clientes).

3.4 – O Município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus anexos.
- O Pedido de Credenciamento da Contratada.
- Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor estimado da contratação de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais **RATEADOS** entre os credenciados, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
01	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 310,00
02	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
03	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R\$ 270,00
04	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R\$ 240,00
05	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R\$ 136,00
06	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R\$ 96,00
07	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 42,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 032/2021

08	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
09	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R\$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R\$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R\$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R\$ 168,00

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias:

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 032/2021

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao Município/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Comunicação Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.4. Assistir ao Departamento de Comunicação Social do Município de Porto União em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

Em





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 032/2021

- 7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

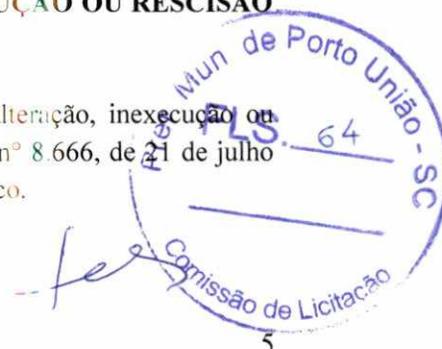
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.
- 8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

Eu





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 032/2021

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Eu *ful*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 032/2021

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 01 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 02 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 032/2021

ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Município, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação Social, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 032/2021

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

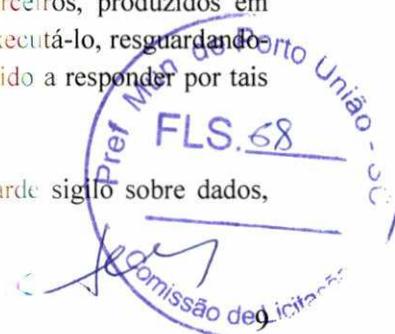
13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados,

Eu





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 032/2021

informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto União (SC), 22 de março de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


O Comércio Gráfica e Editora LTDA
FORNECEDOR



EXTRATO DE CONTRATO 032/2021

Publicação Nº 2940573

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 032/2021
Partes: Município de Porto União e O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO: JORNAL IMPRESSO.
Valor: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 011/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2021

Publicação Nº 2940512

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2021
Partes: Município de Porto União e Gráfica Lumar LTDA – EPP.
Objeto: aquisição de formulário de nota fiscal de produtor e capas de bloco de produtos.
Valor: R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 032/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gráfica Lumar LTDA
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 035/2021

Publicação Nº 2940518

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2021
Partes: Município de Porto União e Vinícius Roncaglio – ME.
Objeto: aquisição de formulário de nota fiscal de produtor e capas de bloco de produtos.
Valor: R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 032/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Vinícius Roncaglio – ME
Contratado.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 085/2021
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 022/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO E SEGURO RCO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 09 de abril de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail

